

TERMO DE REFERÊNCIA

“Contratação de empresa especializada em produção de eventos, para realização da VI Semana Estadual da Juventude em Imperatriz, em setembro de 2024”

São Luís/MA, 13 de agosto de 2024.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de produção de eventos de natureza esportiva, educativa e cultural, para realização da VI Semana Estadual da Juventude em Imperatriz no mês de setembro de 2024, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado Extraordinária da Juventude - SEEJUV.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Criada pela Lei 11.082, sancionada em 24 de julho de 2019, a Semana Estadual da Juventude é uma ação temática que visa promover e mobilizar as juventudes sobre seus direitos. A produção deste evento no Estado já está na sexta edição, com ações realizadas sempre na capital, São Luís.

2.2. Com o objetivo de ampliar o alcance e o impacto em outras regiões do Estado, em especial na Região Sul e/ou Tocantina a atividade será realizada em Imperatriz.

2.3. A VI Semana Estadual da Juventude será no mês de setembro de 2024, com programação em Imperatriz. Com o tema: Esporte, Cultura e Arte.

2.4. O evento contará com atividades ligadas ao esporte radicais e de rua (skate street; basquete 3x3, Jiu-jitsu, bem como batalhas de rimas denominada freestyle) e ação ligadas a arte e cultura; além da articulação regional com gestores de juventude;

2.5. Diante da diversidade das atividades e da necessidade de suporte para execução deste evento, pois a expectativa de público é de 25 (vinte e cinco) mil pessoas, faz-se necessário a contratação de uma produtora para garantir a organização de todas as ações;

2.6. Por tal razão, e com vistas ao atendimento do pleito, faz-se necessária a presente contratação.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação deverá obedecer a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratos para a Administração Pública. Fundamenta-se, ainda, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, e alterações; no Decreto Estadual nº 38.728, de 24 de novembro de 2023, e demais normas aplicadas à matéria.

4. DOS REQUISITOS E DO QUANTITATIVO

4.1. A empresa deverá atender os requisitos e quantitativos abaixo:

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS	QUANTIDADES
Produção geral;	3 Pessoas
Coordenador por Circuito	5 Pessoas
Pagamento dos arbitros e juízes, comissão técnica, apresentadores;	15 Pessoas
Filmagem dos circuitos;	Uma filmagem por circuito
Fotografia e produção de 1 video de todo evento;	Disponibilização do áudio visual do Evento
PREMIAÇÃO DOS VENCEDORES	09 PESSOAS

4.2. A empresa contratada, ofertará a título de premiação a todos os vencedores das competições, os seguintes kits Esportivos:

PREMIAÇÃO BASQUETE

- 1º Lugar: 3 (três) bermudas, 3 (três) camisas, 3 (três) pares de tênis;
2º Lugar: 3 (três) pares tenis;
3º Lugar: 3 (três) camisas;

PREMIAÇÃO BATALHA DE RIMA

- 1º Lugar: 1 (um) par de tenis, 1(uma) camisa, 1(um) boné;
2º Lugar: (uma) camisa, (um) bone;
3º Lugar: (uma) camisa;

PREMIAÇÃO JIU-JITSU

- 1º Lugar: 2 (dois) pares de tênis, 1(uma) camisa, medalhas;
2º Lugar: 1 (uma) camisa, medalhas;
3º Lugar: 1 (uma) camisa, medalhas;

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1.1. A prestação dos serviços deverá ocorrer no mês de **setembro de 2024** em **Imperatriz MA.**

5.1.2. Os serviços serão realizados conforme o descrito neste Termo de Referência.

5.1.3. Caso haja necessidade de prorrogação de prazo de execução dos serviços, em caráter excepcional, a CONTRATADA fará o encaminhamento de seu pedido por escrito, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis do seu vencimento, anexando documento comprobatório do alegado.

ma

5.1.4. Os materiais resultantes dos serviços deverão ser entregues de forma integral no local descrito no item 5.1, no horário a ser determinado pela Secretaria da Estado da Juventude.

5.2. Os serviços serão recebidos de acordo com as regras do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, ou seja:

a) **provisoriamente** pelo Fiscal/Gestor do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) **definitivamente** pelo Fiscal/Gestor do contrato, após verificação da sua adequação, mediante recibo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da comunicação escrita da CONTRATADA ou do recebimento provisório.

5.3. Se constatadas inadequações dos serviços, quando do recebimento provisório, a CONTRATANTE poderá:

a) rejeitá-los quando inadequáveis no todo ou em parte, quando puderem ser corrigidas as irregularidades ou inadequações apontadas, devendo nesse caso a CONTRATADA substituir o objeto em conformidade com as especificações do Edital, da Proposta e das observações da CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação, sem ônus para a CONTRATANTE.

b) rejeitá-los se disser respeito à diferença de quantidade, determinando sua complementação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.4. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

5.5. O recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto do Contrato não excluem a responsabilidade civil da CONTRATADA.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para a HABILITAÇÃO, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

6.1.1. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de Sociedade Empresarial ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, o qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto deste Termo de Referência;

c) No caso de Sociedade Simples: inscrição do Ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

M. P. da

d) No caso de Cooperativa: Ata de fundação e Estatuto Social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e) Certidão Simplificada emitida Pela Junta Comercial do Estado do Maranhão, conforme exigência do Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005 para empresas sediadas no Estado do Maranhão;

6.1.2. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, comprovando a **Regularidade Fiscal** com a **Fazenda Federal e Contribuições Previdenciárias - INSS**, conforme Portaria conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014, ou Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa - CPD-EN;

b) Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa - CPD-EM comprovando a **Regularidade Fiscal** com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede;

c) Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa ou Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa - CPD-EN; comprovando a **Regularidade Fiscal** com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede;

d) Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal como **Prova de Regularidade** com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT como **Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos** perante a Justiça do Trabalho;

e1) Verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, a empresa poderá apresentar a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme § 2º do art. 642-A da CLT, incluído pela Lei nº 12.440/2011.

f) Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, assinada pelo representante legal da empresa, devidamente qualificado, informando que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme dispõe o art. 7º inciso XXXIII da CF/88, podendo ser utilizado o Modelo no **ANEXO VII** deste Edital.

mta

6.1.3. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou de Direito Privado, assinado pelo representante legal da Empresa emitente, com nome e assinatura legíveis do signatário, devidamente qualificado, que comprove a aptidão da Empresa para o desempenho da atividade pertinente ao objeto deste Termo de Referência.

6.1.4. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das responsabilidades previstas na legislação em vigor, constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA o que segue:

7.1. Prestar os serviços dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida, obedecendo ao disposto no Código de Defesa do Consumidor;

7.2. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre a prestação dos serviços, inclusive as de envio expresso, caso seja necessário, para atender atrasos ou resolução de problemas de inconformidade, para os quais tenha concorrido direta ou indiretamente;

7.3. Atender a todos os prazos e condições estabelecidos, sob pena da aplicação das sanções previstas na legislação e no contrato;

7.4. Responder, integral e objetivamente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão sua ou de seu preposto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

7.5. Não ceder ou transferir para terceiros o objeto da contratação;

7.6. Comunicar, por escrito, à CONTRATANTE, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

7.7. Caso sejam detectadas falhas ou defeitos durante a entrega dos mesmos, efetuar a substituição do objeto em conformidade com as especificações do Termo de Referência, da Proposta e do Contrato, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação, sem ônus para a CONTRATANTE;

7.8. Nomear um preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la durante o período de execução do Contrato;

7.9. Submeter-se à fiscalização que a CONTRATANTE exercerá sobre os serviços;

7.10. Fornecer, na oportunidade da contratação e do pagamento a seguinte documentação de habilitação exigida para a contratação, devidamente atualizada, dentre ela a que comprove a sua regularidade fiscal perante a Seguridade Social/INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, Fazenda Federal, Estadual (CND e Dívida Ativa), Municipal, CAEMA, Justiça do Trabalho e Cadastro Estadual de Inadimplentes/CEI do Estado do Paraná;

7.11. Manter, durante a vigência do Contrato, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das responsabilidades previstas na legislação em vigor, constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE o que segue:

9. Designar o Gestor e o Fiscal do Contrato;

9.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias à execução do Contrato;

9.2. Apontar as irregularidades detectadas na prestação dos serviços, podendo se for o caso, rejeitá-los, determinando sua substituição de imediato, sem prejuízo das penalidades cabíveis previstas na lei.

9.3. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na execução do Contrato;

9.4. Emitir a Ordem de Serviço;

9.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seu preposto;

9.6. Efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

10. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

10.1. A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE garantia dos serviços prestados contra erros, falhas ou imperfeições de sua responsabilidade por, sob pena de ser penalizado conforme previsão na Lei nº 14.133/2021.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento do valor devido à CONTRATADA será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da solicitação de pagamento por parte da CONTRATADA, acompanhada da Nota Fiscal e do documento de recebimento definitivo do serviço.

mta

11.2. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diretamente em regime de juros simples.

11.3. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM= Encargos moratórios devidos; N= Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I= Índice de compensação financeira= 0,00016438; e VP= Valor da prestação em atraso.

11.4. Deverá a CONTRATADA fornecer, na oportunidade da solicitação do pagamento a documentação de habilitação exigida para a contratação, devidamente atualizada, dentre ela a que comprove a sua regularidade fiscal perante a Seguridade Social/INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, Fazenda Federal, Estadual (CND e Dívida Ativa), Municipal, CAEMA, Justiça do Trabalho e Cadastro Estadual de Inadimplentes/CEI do Estado do Maranhão.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. O contrato terá vigência até 31/12/2024, a contar da sua assinatura.

13. DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

13.1. A execução do Contrato será acompanhada pelo Gestor e pelo Fiscal de Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, os quais serão designados através de Portaria.

14. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

14.1. O desatendimento às obrigações ora estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

15. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

15.1. O valor para a contratação será apurado por meio de pesquisa de mercado.

16. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA COORDENADORA

16.1. Setor de Planejamento e Ações Estratégicas – SEEJUV

17. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO

Maria do Socorro Pereira da Costa

Maria do Socorro Pereira da Costa

Chefe do Setor de Planejamento e Ações Estratégicas - SEEJUV

ID: 866584-1